



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 169

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	11769
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	11782
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	11782
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	11835
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	11860
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	11861

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIAS DE 29 DE AGOSTO DE 1991

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 35, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, LIONEIA DE ALMEIDA CASTRO MOREIRA, Taquígrafo Judiciário, Classe Especial, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Taquígrafia, Código STF-DAS-101.3, a partir de 26 de agosto de 1991.

R E S O L V E nomear, nos termos do artigo 12, inciso III da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 47, do Regulamento da Secretaria, PAULO PEREIRA BRASIL, Taquígrafo Judiciário, Classe Especial, do Quadro da Secretaria deste Tribunal para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Divisão de Taquígrafia, Código STF-DAS-101.3, em vaga decorrente da exoneração de Lioneia de Almeida Castro Moreira.

MINISTRO SYDNEY SANCHES

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ABRAHAM BEVENYAD	1 0139330-1/040
ALBERTO GUIMARÃES JUNIOR	1 0139387-4/040
ALCIDES CESAR NIGRO	1 0139375-1/040
ALVARO JOSE PEREIRA	1 0139344-1/040
ANA CRISTINA COELHO ABRANTES	1 0139396-3/040
ANA VIRGINIA PIO LIMA CARNEIRO	1 0140811-1/210
ANNIBAL DE REZENDE LIMA	1 0140780-8/210
ANTONIO ALVES FERNANDES	1 0139372-6/040
ANTONIO GOMES JUNIOR	1 0139342-4/040
ASIF HENRIQUE DE SOUSA	1 0139396-3/040
ATHOS VIETRA DE ANDRADE JUNIOR	1 0139397-1/040
BENEDITO NESTOR PENTEADO	1 0139286-0/040
BENEDITO LIREPIO PEREIRA	1 0071366-3/167
BENEDITO OLIVEIRA BRAGA	1 0140797-2/210
BERNARDINO DA COSTA NETTO	1 0140784-1/210
CARLOS A.A. MONTEIRO DE ARAUJO	1 0139318-1/040
CARLOS ALBERTO ESTEVES	1 0140795-6/210
CELIO CORREA DE ARAUJO	1 0139346-7/040
CRISTINA RODRIGUES GONTIJO	1 0139367-0/040
DAGOBERTO JOSE STEINMEYER LIMA	1 0139343-2/040
DARIO DE ALMEIDA MAGALHAES	1 0139356-4/040
EDUARDO CASTELO BRANCO	1 0139356-4/040

ELEONORA LUCCHESI MARTINS FERREIRA	1 0139502-8/040
ELIANA MARIA BARBIERI BERTACHINI	1 0139504-4/040
ELIANA MARIA COELHO	1 0139286-0/040
ELIMAR FIGUEIREDO DE ALMEIDA SILVA	1 0140784-1/210
ELIZABETH JANE ALVES DE LIMA	1 0139348-3/040
EURY PEREIRA LUNA FILHO	1 0139362-9/040
FAUZI NACFUR	1 0139249-5/040
FERNANDA F. DE ALMEIDA LEITE	1 0139346-7/040
FIACAO JANGADEIRO S/A	1 0140793-0/210
FLAVIO COPREIA DE PINHO	1 0140735-2/210
FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA PORTO	1 0139363-7/040
FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA RAMOS	1 0139343-2/040
FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS CAVALCANTE	1 0140794-8/210
FRANCISCO PRADO DE OLIVEIRA RIBEIRO	1 0139348-3/040
HENRIQUE JACKSON	1 0139503-6/040
INOCENCIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	1 0139279-7/040
INOCENCIO OLIVEIRA CORDEIRO	1 0139365-3/040
IPACILDA SANTOS BARROSA	1 0139364-5/040
JAIME PIRES DE MENEZES	1 0139318-1/040
JANDOVIR JOSE OLIVEIRA	1 0140809-0/210
JONAS BATISTA CERUTTI PINTO	1 0139342-4/040
JONAS ESPINOSA RODRIGUES	1 0140780-8/210
JONAS MENEZES SORRINHO	1 0004590-7/240
JOEL RIBEIRO	1 0139269-0/040
JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	1 0004587-7/240
JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA	1 0139296-7/040
JOSE EDUARDO SOARES DE MELO	1 0139332-7/040
JOSE GOMES DE MATOS FILHO	1 0139499-4/040
JOSE GOMES DE MELO FILHO	1 0139397-1/040
JOSE LEAL DE PETENDE	1 0140812-0/210
JOSE LUIZ MATTHES	1 0139352-1/040
JOSE MARIA DE SOUZA ANDRADE	1 0139345-9/040
JOSE MAURO DA SILVEIRA	1 0139368-8/040
JOSE MOURA RUCHA	1 0000570-7/600
JOSE PAULO FERNANDES FREIRE	1 0140796-4/210
JOSE RAMOS NOGUEIRA NETO	1 0139508-7/040
JOSE TORRES DAS NEVES	1 0139345-9/040
JOSE WALTER DE SOUZA FILHO	1 0139506-1/040
JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	1 0139364-5/040
LOURIVAL DE SOUZA VERAS	1 0139368-8/040
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	1 0139362-9/040
LUIZ CARLOS FRANCA BARRETO	1 0139369-6/040
LUIZ CARLOS MONTEIRO COUTINHO	1 0140813-8/210
LUIZ CARLOS DA SILVA	1 0139359-9/040
LYCURGO LEITE NETO	1 0139248-7/040
MANOEL CARLOS PATRICIO	1 0140807-3/210
MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA	1 0140808-1/210
MANOEL PEDRO ALVES	1 0139366-1/040
MANUEL PACHECO DIAS MARCELINO	1 0139296-7/040
MARA CRISTINA FAIENICHOW	1 0139332-7/040
MARCELO NASCIMENTO LAPOCA	1 0140807-3/210
MARCIA HELENA DE MORAES TORREGLER	1 0140810-3/210
MARCIA LYRA BERGAMO	1 0140813-8/210
MARCOS AURELIO AMORIM COSTA	1 0004586-9/240
MARCUS VINICIUS VIANI GARCIA	1 0139506-1/040
MARIA APAPECIDA MIRANDA TERRIGNO	1 0139347-5/040
MARIA DE FATIMA ALEXANDRE CHAVES	1 0139361-1/040
MARIA ELISABETH ROLIM	1 0139357-2/040
MARILENE VINCI	1 0139308-4/040
MARCELO JUSTINO DE OLIVEIRA JUNIOR	1 0139395-5/040
MONICA M ABRANCHES PALMA	1 0140786-7/210
NELIA ALMEIDA	1 0139334-3/040
NELSON SANTOS PEIXOTO	1 0140787-5/210
NICIA MARIA GOMES	1 0139359-9/040
OSMAR ALVES DE MELO	1 0139505-2/040
PATRICIA ESTER FRYSMAN	1 0139374-2/040
PAULINO MACEDO DE JESUS	1 0140798-1/210

PAULO AUGUSTO DE CAMPOS TEIXEIRA DA SILVA
PAULO HENRIQUE LOPES
PEDRO AUGUSTO DE F. GORDILMO
PEDRYLVIO FRANCISCO GUIMARAES FERREIRA
PLINIO VIEIRA PINHEIRO
RENATO PAES MANSO JUNIOR
RICARDO RICCI
ROBERTO BENJÓ
ROBERTO DA CRUZ OLIVEIRA
ROBERTO ELIAS CURY

1 0139358-1/040

ROBERTO MINES
SANDRA MARIA CORREA VIEIRA DE SOUZA
SELMA MORAES LAGES
SILVANIA APAECIDA RUIZ
SIMONE DE LIMA TORRES RENFIO
TANIA PINTO DE LUCCA
TELMO MAGALHAES FERNANDES
VALTER UZZO
VICENTE DE PAULO MILLER PERRICELLI
VICENTE FERREIRA DE ABRUDA COELHO
VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

1 0139369-4/040

VIVIAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE
WALDOVIR DE OLIVEIRA BENTO
WANDA GUIMARAES RABELO DE ALMEIDA
WELLINGTON DE SA BORBA PINTO
ZILDA ANGELA RAMOS COSTA

1 0134500-1/040
1 0140798-1/210
1 0137738-1/040
1 0134354-8/040
1 0139122-7/040
1 0140795-6/210
1 0004588-5/240
1 0139353-0/040
1 0140779-4/210
1 0139357-2/040

1 0139329-7/040
1 0140779-4/210
1 0139363-7/040
1 0139344-1/040
1 0139363-7/040
1 0139358-1/040
1 0139317-3/040
1 0139347-5/040
1 0139248-7/040
1 0139354-8/040
1 0139308-4/040

1 0139387-4/040
1 0139374-2/040
1 0139315-5/040
1 0139316-5/040
1 0139373-4/040

DISTRIBUICAO

NOVAGESIMA PRIMEIRA AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1991, PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (APT. 66, RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDENCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

AG 0137738-1/040 DF
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
AGTE : PROMOCOES E PARTICIPACOES DA BAHIA S/A - PROPAN
ADV. : PEDRO AUGUSTO DE F. GORDILMO E OUTROS
AGDO : TRANSLINA TAXI AEREO LTDA
ADV. : MODESTO JUSTINO DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS
REDISTRIBUIDO POR PREVENCAO

AG 0139122-7/040 DF
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
AGTE : UNIAO FEDERAL
AGDO : ADEMIR FRANCISCO ANDRADE E OUTROS
ADV. : PLINIO VIEIRA PINHEIRO

AG 0139249-7/040 SP
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
AGTE : CENTRAL PAULISTA ACUCAR E ALCOOL LTDA E OUTROS
ADV. : VICENTE DE PAULO MILLER PERRICELLI E OUTROS
AGDO : BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S/A - RANESPA
ADV. : LUIZ CARLOS FRANCA BARRETO E OUTROS

AG 0139249-5/040 DF
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
AGTE : ROBERTO PARENTE CORREIA
ADV. : JSMAR ALVES DE MELLO E OUTROS
AGDO : DISTRITO FEDERAL
ADV. : FAUZI MACFUR E OUTROS

AG 0139269-0/040 BA
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
AGTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : JOAO MENEZES SERRINHO E OUTROS
AGDO : ALDO CERQUEIRA SANTOS E OUTROS
ADV. : NELIA ALMEIDA

AG 0139279-7/040 SP
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
AGTE : COMPANHIA FLMURAMENTOS DE SAO PAULO INDUSTRIA DE PAPEL
ADV. : HENRIQUE JACKSON E OUTROS

AG 0139286-0/040 SP
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
AGTE : UNIVERSIDADE DE SAO PAULO
ADV. : BENEDITO NESTOR PENTEADO E OUTRO
AGDO : REGINACELI PESSOA DE FREITAS
ADV. : ELIANA MARIA COELHO E OUTROS

AG 0139296-7/040 SC
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE : ILHA SANTA CATARINA TURISMO E HOTEIS S/A
ADV. : JOSE ALBERTO COUTO MACIEL E OUTROS
AGDO : JOSE ADEMIR BARON
ADV. : MANOEL CARLOS PATRICIO

AG 0139308-4/040 SP
RELATOR : MIN. PAULO GROSSARD
AGTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP
ADV. : MARCIA LYRA BERGAMO E OUTROS
AGDO : MIGUEL PEDRO DA SILVA
ADV. : VICTOR RUSSOMANO JUNIOR E OUTROS

AG 0139314-5/040 MG
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
AGTE : UNIRANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV. : WANDA GUIMARAES RABELO DE ALMEIDA E OUTROS
AGDO : AGRISUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADV. : WELLINGTON DE SA BORBA PINTO E OUTRO

AG 0139317-3/040 MG
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE : UNIRANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV. : WANDA GUIMARAES RABELO DE ALMEIDA E OUTROS
AGDO : GILTA CAZOLLA DE REZENDE
ADV. : TELMO MAGALHAES FERNANDES E OUTRO

AG 0139318-1/040 PE
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
AGTE : BRASIL CONSTRUcoes LTDA
ADV. : CARLOS A.A. MONTEIRO DE ARAUJO E OUTRO
AGDO : OTAVIO FERNANDES REZERRA DE MELLO
ADV. : IRACILDA SANTOS BARROSA E OUTROS

AG 0139329-7/040 RJ
RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
AGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. : ROBERTO NUNES
AGDO : JOAO DOS SANTOS

AG 0139330-1/040 RJ
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
AGTE : VALTER MENDES
ADV. : ABRAHAM BENFONTO
AGDO : UNIAO FEDERAL

AG 0139332-7/040 RJ
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
AGTE : SANTAPAZ AGRUINDUSTRIAL LTDA
ADV. : JOSE DOMINGOS DE ALMEIDA E OUTRO
AGDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV. : MANOEL LUCIVIO DE LIOILA E OUTROS

AG 0139334-3/040 RJ
RELATOR : MIN. OCTAVIO GALLOTTI
AGTE : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV. : MANOEL LUCIVIO DE LIOILA E OUTROS
AGDO : PALOMA DE BUSTAMANTE CARIM
ADV. : MARIA APAECIDA MIRANDA TERRIGNO

AG 0139342-4/040 SP
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE : EZEQUIAS RUENO DE CAMARGO
ADV. : ANTONIO GOMES JUNIOR
AGDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADV. : JANDOVIR JOSE OLIVEIRA E OUTROS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 8, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394484/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I
Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr\$ 14.208,00	Cr\$ 3.278,00	Cr\$ 13.114,00	Cr\$ 20.765,00
PORTE:	Cr\$ 14.256,00	Cr\$ 7.062,00	Cr\$ 25.872,00	Cr\$ 14.256,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 R. 305, 309, 325 ou 328.
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

dos de competência das Turmas, o exame revelou, por sua vez, os seguintes prazos médios: a) permanência na Procuradoria Regional: 189 (cento e oitenta e nove) dias; b) aguardando distribuição no setor competente: 05 (cinco) dias; c) aguardando inclusão em pauta nas Secretarias das Turmas: 13 (treze) dias; d) aguardando julgamento: 09 (nove) dias; e) com o Relator ou Redator designado para lavrar acórdão: 17 (dezessete) dias; f) aguardando publicação do acórdão na Imprensa Oficial: 09 (nove) dias. Constatou, também, o Ministro Corregedor que os prazos médios individuais dos Srs. Juizes do TRT da 15ª Região, para exame dos processos, foram os seguintes: Juíza Fanny Fajenstein (substituindo o Juiz Ielton Ayres de Abreu - licenciado do Tribunal): como Relatora 12 (doze) dias e como Revisora 05 (cinco) dias; Juíza Celina Pommer Pereira (substituindo o Juiz Plínio Coelho Brandão - licenciado do Tribunal pelo período de dois anos): como Relatora 04 (quatro) dias e como Revisora 02 (dois) dias; Juiz José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza: como Relator 05 (cinco) dias e como Revisor 01 (hum) dia; Juiz Eurico Cruz Neto: como Relator 92 (noventa e dois) dias e como Revisor 02 (dois) dias; Juiz Ernesto da Luz Pinto Dória: como Relator 47 (quarenta e sete) dias e como Revisor 05 (cinco) dias; Juiz Antônio Mazzuca: como Relator 06 (seis) dias e como Revisor 01 (hum) dia; Juiz Carlos Alberto Moreira Xavier: como Relator 07 (sete) dias e como Revisor 03 (três) dias; Juiz Carlos Diehl Paolieri: como Relator 38 (trinta e oito) dias e como Revisor 13 (treze) dias; Juiz Milton de Moura França: como Relator 22 (vinte e dois) dias e como Revisor 01 (hum) dia; Juíza Irene Araiun Luz: como Relatora 07 (sete) dias e como Revisora 05 (cinco) dias; Juiz Bruno Boschetti: como Relator 06 (seis) dias e como Revisor 03 (três) dias; Juiz Ubirajara Cardoso Rocha: como Relator 20 (vinte) dias e como Revisor 07 (sete) dias; Juiz Jair Pereira dos Santos: como Relator 09 (nove) dias e como Revisor 02 (dois) dias; Juiz Nelson Mesquita: como Relator 22 (vinte e dois) dias e como Revisor 09 (nove) dias; Juiz Ariovaldo Vieira Alves: como Relator 12 (doze) dias e como Revisor 11 (onze) dias; Juiz Lúcio César Pires: como Relator 58 (cinqüenta e oito) dias e como Revisor 03 (três) dias; Juiz Guilherme Paro: como Relator 51 (cinqüenta e um) dias e como Revisor 03 (três) dias e Juiz Edison Laércio de Oliveira: como Relator 29 (vinte e nove) dias e como Revisor 01 (hum) dia; Não foi possível fazer o levantamento dos prazos médios do Juiz Pedro Mariano de Oliveira, tendo em vista sua posse no Tribunal ter ocorrido em 08 de agosto próximo passado. Nos processos conclusos ao Vice-Presidente do TRT para exarar despacho de admissibilidade em Recurso de Revista, foi constatado o prazo médio de permanência no Gabinete, da data da sua conclusão até a do referido despacho, de 08 (oito) dias; da data da devolução dos autos pelo Gabinete à da publicação no Diário Oficial decorreram, em média, 22 (vinte e dois) dias. Em resumo, foi constatado pelo Ministro Corregedor que o prazo médio de tramitação dos processos nas Turmas, da data de sua devolução pela Procuradoria Regional à da publicação do acórdão na Imprensa Oficial foi de 93 (noventa e três) dias e até a publicação do despacho de admissibilidade da Revista, quando interposto este recurso, foi de 183 (cento e oitenta e três) dias, ou seja, um prazo médio de 06 (seis) meses. Observou, também, o Ministro Corregedor que apenas 05 (cinco) juizes ultrapassaram, como Relator, o prazo regimental de 30 (trinta) dias previsto no Artigo 44, do Regimento Interno do TRT da 15ª Região, e que todos os Juizes vêm observando o prazo regimental de 15 (quinze) dias, previsto também no Artigo 44, do Regimento Interno do Tribunal, para estudo do processo como Revisor. Dentre os 418 (quatrocentos e dezoito) processos examinados pelo Ministro Corregedor, em tramitação nos Gabinetes dos Juizes, foi apostado o despacho em 150 (cento e cinqüenta), recomendando-se que lhes seja dada a celeridade devida. Dos feitos inspecionados, já julgados, verificou-se que em apenas dois foi encontrada a ementa no respectivo acórdão, os de nºs R0-7114/90, que tem como Relator o Juiz Eurico Cruz Neto e AI-3501/90, cujo Relator é o Juiz Carlos Alberto Moreira Xavier. Como a inclusão da ementa no acórdão é uma praxe salutar e seguida por todos os Tribunais Superiores e pela maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho, pois permite uma consulta mais rápida ao conteúdo dos mesmos, o Ministro Corregedor, reiterando o que foi feito pelo Ministro Orlando Teixeira da Costa, recomenda que todos os Juizes deste Tribunal a adotem, redigindo as ementas de todos os acórdãos que proferirem. Vale, ainda, salientar que somente os acórdãos com ementa podem ser integrados à jurisprudência que alimenta o serviço de processamento de dados do Tribunal Superior do Trabalho. 03. PRODUTIVIDADE. O Diretor dos Serviços Técnicos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região informou ao Ministro Corregedor que, no período de 01.12.90 (primeiro de dezembro de hum mil novecentos e noventa), mês em que foi realizada a última correição periódica do Tribunal, a 31.07.91 (trinta e um de julho de hum mil novecentos e noventa e um), foram recebidos no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região 10.580 (dez mil quinhentos e oitenta) processos, dos quais foram distribuídos aos Srs. Juizes 6.322 (seis mil trezentos e vinte e dois) e julgados 6.468 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito). Informou, ainda, aquela Diretoria que em 30.11.90 (trinta de novembro de hum mil novecentos e noventa) estavam em tramitação no órgão e aguardando julgamento 8.788 (oito mil setecentos e oitenta e oito) feitos. Considerando o total de processos distribuídos aos Juizes, 6.322 (seis mil trezentos e vinte e dois) no período sob inspeção, e o de julgados no mesmo período, 6.468 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito) verifica-se que a produtividade dos juizes foi de 102,31% (cento e dois vírgula trinta e um por cento). Se atentarmos, porém, para o número total de processos recebidos no período, 10.580 (dez mil quinhentos e oitenta), que, somados aos remanescentes em 30.11.90, 8.788 (oito mil setecentos e oitenta e oito), perfazem o total de 19.368 (dezenove mil trezentos e sessenta e oito), e o de processos solucionados, 6.468 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito), a produtividade do Tribunal cai para 33,40% (trinta e três vírgula quarenta por cento), o que não pode ser imputado, porém, ao Tribunal, pois antes de serem distribuídos aos juizes os processos são encaminhados à Procuradoria Regional para parecer, que não os devolve ao Tribunal com a celeridade devida, pois ali aguardavam ainda parecer, em 16.08.91, 12.102 processos. 04. ARRECAÇÃO, CUSTAS E EMOLUMENTOS. O Ministro Corregedor foi ainda informado pela Corregedoria Regional que, no período sob correição, foram recolhidos Cr\$ 4.025.817,29 (quatro milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e vinte e

nove centavos) a título de custas e emolumentos na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, e Cr\$ 179.382.838,35 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), ao mesmo título, nas Juntas de Conciliação e Julgamento instaladas na Região. 05. CORREGEDORIA REGIONAL. A partir da Lei 7.729, de 16.01.89, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região passou a ter sob sua jurisdição 69 (sessenta e nove) Juntas de Conciliação e Julgamento, uma das quais não foi ainda instalada, 09 (nove) foruns trabalhistas, com Serviço de Distribuição de Feitos, totalizando 78 (setenta e oito) órgãos sujeitos à inspeção da Corregedoria Regional. Segundo informações do Sr. Corregedor Regional, no corrente ano, ou seja, após a última correição realizada pelo Corregedor Geral, Ministro ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, foram correicionados, ordinariamente, 73 (setenta e três) desses órgãos, sendo 64 (sessenta e quatro) Juntas de Conciliação e Julgamento e 09 (nove) Serviços de Distribuição de Feitos, e realizadas correições extraordinárias nas Juntas de Conciliação e Julgamento de São Carlos, Botucatu e Jaboticabal, totalizando 76 (setenta e seis) correições, faltando inspecionar, apenas, as Juntas de Conciliação e Julgamento de Dracena, Tupã e Lins, pois a de Adamantina não será inspecionada neste ano porque foi instalada em março próximo passado. Informou, também, o Corregedor Regional que no período ora sob inspeção (01.12.90 a 31.07.91) foram feitas 73 (setenta e três) reclamações correicionais, das quais 67 (sessenta e sete) já foram solucionadas e arquivadas, 05 (cinco) foram remetidas ao Tribunal Pleno, por força de agravo regimental e apenas 01 (uma) aguarda julgamento, o que representa um percentual de 91% (noventa e um por cento) de reclamações solucionadas no mesmo ano de seu ajuizamento, esforço que merece ser elogiado. Afora as reclamações correicionais, foram ainda encaminhados à Corregedoria 05 (cinco) pedidos de providência, 10 (dez) representações e 02 (duas) reclamações não correicionais, além de 03 (três) expedientes relativos a vitaliciamento de juizes. 07. SESSÕES DAS TURMAS E GRUPOS DE TURMAS. Seguindo a orientação que vem adotando nas correições que realizou até agora, o Ministro Corregedor compareceu às sessões ordinárias dos 1º e 2º Grupos de Turmas e das 2ª, 3ª e 4ª Turmas do Tribunal, não tendo assistido à sessão da 1ª Turma porque esta não se reuniu na terça-feira, dia 20 de agosto, à tarde, como ordinariamente o faz, porque, segundo informou a Secretária respectiva, o número de processos que aguardavam julgamento, dos juizes que não estavam de férias, era bastante reduzido. Na sessão do 1º Grupo de Turmas, competente, no biênio da presente administração, para julgar os dissídios coletivos, que foi presidida pelo Juiz José Pedro Camargo Rodrigues de Souza, estavam em pauta 07 (sete) dissídios coletivos e 03 (três) ações rescisórias remanescentes; extra pauta foram também apreciados mais 02 (dois) dissídios coletivos, num total de 12 (doze) processos. Desses foram solucionados 10 (dez) feitos, tendo o Ministro Corregedor assistido ao julgamento de 05 (cinco). Na sessão do 2º Grupo de Turmas, realizada a 21.08.91, às 10:00 horas, sob a presidência do Juiz Eurico Cruz Neto, havia apenas 04 (quatro) processos em pauta, 02 (dois) dos quais foram solucionados, tendo o Ministro Corregedor assistido ao julgamento de 02 (dois) desses feitos. A sessão da 2ª Turma ocorreu no dia 20.08.91, às 13:00 horas, tendo sido presidida pelos Juizes José Pedro Camargo Rodrigues de Souza e, regimentalmente, pelos Juizes Pedro Mariano de Oliveira e Antônio Miguel Pereira; nela foram incluídos em pauta 75 (setenta e cinco) processos, e apreçados 26 (vinte e seis) adiados e 09 (nove) embargos declaratórios, tendo sido solucionados 108 (cento e oito) processos. O Ministro Corregedor assistiu ao julgamento de 28 (vinte e oito) desses feitos. Na sessão da 3ª Turma, presidida pelo Juiz Ernesto da Luz Pinto Dória, estavam em pauta 44 (quarenta e quatro) processos, que foram todos julgados, tendo o Ministro Corregedor assistido ao julgamento de 08 (oito), a saber, os de nºs 9499/90, 2539/89, 11.545/90, 1216/91, 4539/90, 7763/90, 7418/90 e 7417/90. Finalmente, na sessão da 4ª Turma, que esteve sob a presidência do Juiz Antônio Mazzuca, havia 85 (oitenta e cinco) processos em pauta, tendo sido julgados 81 (oitenta e um), sendo que foi assistido pelo Ministro Corregedor o julgamento dos de nºs 10.090/90 e 11.147/90. Informou o Diretor dos Serviços Técnicos, Sidnei Padilha, que a média de processos julgados por sessão, e o número de sessões realizadas, no período de dezembro de 1990 a julho de 1991, foi o seguinte: 1ª Turma - 65 (sessenta e cinco) processos julgados em 23 (vinte e três) sessões; 2ª Turma - 60 (sessenta) processos em 31 (trinta e uma) sessões; 3ª Turma - 64 (sessenta e quatro) processos em 25 (vinte e cinco) sessões; 4ª Turma - 73 (setenta e três) processos em 26 (vinte e seis) sessões; 1º Grupo de Turmas - 05 (cinco) processos em 29 (vinte e nove) sessões; 2º Grupo de Turmas - 05 (cinco) processos em 16 (dezesseis) sessões; Pleno - 06 (seis) processos em 04 (quatro) sessões. Por aí se vê que o órgão que mais julgou no período foi a 4ª Turma, que realizou 26 (vinte e seis) sessões, decidindo, em média, 73 (setenta e três) processos por semana. Surpreendentemente, o 1º Grupo de Turmas, que julga, predominantemente, dissídios coletivos e apenas os dissídios individuais (rescisórias, mandados de segurança, etc.) remanescentes do biênio anterior, teve uma média de decisões, 05 (cinco) por semana, exatamente igual à do 2º Grupo, que decide, no biênio iniciado em Dezembro de 1990, sobretudo dissídios individuais. O previsível seria o contrário, ou seja, uma média de decisões maior no Grupo de dissídios individuais, cujo julgamento é, normalmente, mais célere. 07. PROCURADORIA REGIONAL. Pelos dados fornecidos pelo Tribunal e que se referem ao período de 1º de dezembro de 1990 a 31 de julho de 1991, foram enviados à Procuradoria Regional para parecer, naquele espaço de tempo, 10.768 (dez mil, setecentos e sessenta e oito) processos, tendo sido pela mesma devolvidos 7.129 (sete mil, cento e vinte e nove) processos, restando porém, em poder daquele órgão, até 31.07.91, incluindo os remanescentes do ano anterior, o elevado número de 12.102 (doze mil, cento e dois) processos. Informou a Drª Cristiana Ribeiro Brasileiro, procuradora regional em exercício, que são lotados na Procuradoria 22 (vinte e dois) procuradores, mas estão em efetivo exercício, apenas 13 (treze) pois os outros, no total de 09 (nove), estão cedidos à 4ª, 5ª, 9ª e 12ª Procuradorias Regionais, para onde foram designados pela Procuradoria Geral, a fim de suprirem deficiência naqueles órgãos. 08. ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS. VISITAS. Durante os dias da correição o Ministro Corregedor, além dos contatos frequentes com o Presidente, Vice-Presidente e Corregedor Regional, recebeu a visita das seguintes pessoas: Juizes José Pedro de Ca-

margo Rodrigues de Souza, Eurico Cruz Neto, Luiz Carlos Diehl Paolieri, Nelson Mesquita, Lúcio César Pires, Édio Theodoro Correia (Suplente), dos Juizes aposentados e ex-presidentes regionais Roberto Mário e Pedro Benjamin Vieira, dos advogados José Antônio Cremasco, dirigente da OAB - Sub-seção de Campinas, e Iara Martins, do Sub-Procurador Geral do Trabalho Jefferson Coelho, do Procurador Regional Luiz Carlos da Silva e da Procuradora Regional em exercício Cristina Ribeiro Brasi-liano. Por sua vez, fez o Ministro Corregedor uma breve visita às dependências do Tribunal Regional, tendo podido constatar que, embora não tenha ainda sede própria, o órgão mantém essas dependências em bom estado de conservação, apesar de estar acanhadamente instalado em apenas 4 (quatro) andares do edifício do Banco Econômico da Bahia, à Rua Dr. Quirino nº 1080, o qual, desapropriado pelo Governo José Sarney, ainda não foi entregue ao Tribunal porque a União ainda não pagou o valor da desapropriação. Finalmente, visitou o Ministro Corregedor a Procuradoria Regional do Trabalho, tendo o seu titular mostrado as dependências da sede da Procuradoria e falou do esforço que estão fazendo os membros da Procuradoria para eliminar ou, pelo menos, reduzir significativamente o grande número de processos que ali aguardam parecer, esclarecendo haver para isto elevado a cota de distribuição

cada Procurador, de 25 (vinte e cinco) para 35 (trinta e cinco) processos por semana. 09. CONSIDERAÇÕES GERAIS E RECOMENDAÇÕES. As observações feitas pelo Ministro Corregedor na presente correição levam-no a fazer as seguintes considerações gerais e recomendações: 1ª) As irregularidades encontradas nos livros do Tribunal, algumas delas já assinaladas na correição anterior, são todas de natureza formal e facilmente corrigíveis, desde que os funcionários encarregados de sua guarda e escrituração sejam devidamente instruídos sobre o modo correto de fazê-lo. Daí haver o Ministro Corregedor convocado esses servidores para receberem a orientação necessária, visando prevenir a repetição de tais irregularidades; 2ª) O prazo médio mais longo apurado foi o da permanência dos processos de competência das Turmas na Procuradoria Regional, 189 (cento e oitenta e nove) dias, ou seja, mais de 06 (seis) longos meses. É de justiça esclarecer, porém, que nos processos de competência dos Grupos de Turmas, dentre os quais se encontram os dissídios coletivos e mandados de segurança, que têm prioridade sobre os demais, tal prazo se reduz para 11 (onze) dias apenas, o que revela preocupação daquele Órgão com os processos mais urgentes; mas não justifica o acentuado atraso na elaboração dos pareceres nos recursos ordinários e agravos de instrumento, que compromete também a celeridade de sua tramitação no Tribunal, que seria de apenas 93 (noventa e três) dias, se excluído o prazo de permanência na Procuradoria; 3ª) Dos 20 (vinte) Juizes do Tribunal que participam das Turmas

e Grupos de Turmas, apenas 05 (cinco), ou seja, um quarto, não observa o prazo regimental para exame dos processos como relator. Todos eles, porém, respeitam tal prazo em relação aqueles processos em que funcionam como revisor, o que é um dado bastante positivo; 4ª) A grande maioria dos Juizes, porém, continua não redigindo as ementas de seus acórdãos, o que dificulta não só uma rápida consulta aos mesmos, como também sua utilização para efeito de uniformização da jurisprudência nacional através do recurso de revista e sua inclusão no repertório nacional de decisões trabalhistas do sistema de computação do Tribunal Superior do Trabalho; 5ª) A produtividade dos Juizes do Tribunal no período sob inspeção, calculada com base nos processos a eles distribuídos e pelos mesmos examinados e devolvidos, superior a 100%, pode ser considerada excelente; 6ª) O horário de trabalho do Tribunal, das 11:00 às 19:00 horas, embora respeite as exigências legais, pois é de 08 (oito) horas corridas, tem o inconveniente de não atender melhor todos os jurisdicionados, que nem sempre estão livres no expediente da tarde. O aconselhável seria que os funcionários do Tribunal fossem distribuídos por 02 (dois) turnos, de modo a assegurar o funcionamento dos serviços de atendimento ao público tanto pela manhã como pela tarde; 7ª) As informações recebidas sobre o andamento dado aos recursos de revista pelo juízo de admissibilidade revelam que este não só manteve como até mesmo superou o rigor observado na correição anterior, pois dos 1.479 (hum mil quatrocentos e setenta e nove) recursos interpostos, apenas 492 (quatrocentos e noventa e dois) foram admitidos, o que representa 33% (trinta e três por cento) do total, fato elogiável, tendo em vista a natureza extraordinária desses recursos. Tendo em vista estas considerações, faz o Ministro

Corregedor as seguintes RECOMENDAÇÕES: a) que os Juizes cujos prazos médios de exame dos processos como Relator ultrapassaram o prazo regimental se empenhem no sentido de observarem tal prazo; b) que seja feito um esforço também pelos Juizes no sentido de dotarem os seus acórdãos das ementas respectivas; c) que a administração do Tribunal examine a possibilidade de distribuir os seus funcionários em dois turnos, de modo a assegurar o funcionamento dos serviços de atendimento ao público, como protocolo, distribuição, serviço de processos etc., nos expedientes matutino e vespertino. 10. AGRADECIMENTOS. O Ministro Corregedor-Geral consigna os seus agradecimentos ao Juiz Roberto Gouvêa, Presidente do TRT da 15ª Região, que pôs a sua disposição toda a estrutura administrativa do Tribunal e lhe forneceu repetidos informes sobre a situação do Órgão, ao Vice-Presidente Dr. Adilson Bassalho Pereira, que lhe cedeu as instalações do seu próprio gabinete e ao Corregedor Regional Osvaldo Preuss, que fez várias sugestões para a desburocratização dos serviços da Justiça do Trabalho, pela valiosa colaboração deles recebida, e, ainda, aos demais Juizes do Tribunal e funcionários Rogério Moraes, Secretário-Geral da Presidência, Márcio Antônio Paiva, Diretor-Geral, aos Secretários das Tur-

mas e Grupos de Turmas, a Adriana Assad, Cláudia Pereira da Silva Que-luz, Élio Carvalhinho Pompéia, Leny Schorr Martins e a todos que, direta ou indiretamente, colaboraram para que os trabalhos da correição fossem realizados de modo satisfatório e concluídos no prazo previsto. O encerramento desta correição anual foi feito em sessão plenária do TRT da 15ª Região, realizada às 17:30 horas do dia 23 (vinte e três) de agosto de 1991, com a leitura da presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, pelo Presidente do TRT da 15ª Região, Juiz ROBERTO GOUVÊA, e por nós, MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA e CECÍLIA MARIA DA COSTA E SILVA, Assessoras da Corregedoria-Geral, que a fizemos datilografar. Dada e

passada nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 1991.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, Corregedor-Geral; ROBERTO GOUVÊA, Presidente do TRT da 15ª Região; MARIA CRISTINA DE ARAÚJO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, Assessora da Corregedoria-Geral; CECÍLIA MARIA DA COSTA E SILVA, Assessora da Corregedoria-Geral.

Superior Tribunal Militar

Diretoria Judiciária

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

Publicação para conhecimento do interessado

HABEAS CORPUS Nº 32.773-8/DF

Paciente : ONILDO LIMA DA SILVA, CC RRm

Impetrante: Dr. Jair Messias Bolsonaro

DESPACHO

"Trata-se de Habeas Corpus impetrado em favor do CC RRm ONILDO LIMA DA SILVA, sob a alegativa de estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do Comandante Naval de Brasília, que lhe aplicou pena disciplinar de 10 dias de prisão rigorosa, sob a acusação de "se recusar a desocupar Próprio Nacional Residencial, administrado pelo Comando Naval de Brasília". Postulou o ilustre Impetrante a concessão de medida liminar visando a imediata soltura do Paciente. No mérito, entendendo estar caracterizada a ilegalidade da prisão e o abuso de poder, pugnou pela liberdade do Paciente.

04/20.

A inicial veio instruída com os documentos de fls da a liminar, sendo solicitadas as informações pertinentes à autoridade dita coatora.

Em ofício acostado à fls 26/27, o Sr Comandante Naval de Brasília informou que o Paciente foi posto em liberdade em 16 de agosto de 1991, em cumprimento a Alvará de Soltura expedido pelo Exmo Sr Juiz Federal da 3ª Vara Federal, 1ª Região, visto lhe haver sido deferida a ordem de Habeas Corpus impetrada a seu favor na quale juízo, conforme demonstram os documentos de fls 28 a 43.

Em parecer de fls 46/47, a Douta Procuradoria-Geral da Justiça Militar opinou no sentido de estar prejudicado o pedido, pela perda de objeto, por não mais encontrar-se preso o Paciente.

Ex positis

- 1 - Julgo PREJUDICADO o presente pedido, por manifiesta perda de objeto, na conformidade do Art 18, inciso V, do Regimento Interno desta Corte.
- 2 - Publique-se, para conhecimento do interessado.
- 3 - Arquive-se.

Brasília, 23 de agosto de 1991.

MINISTRO GEN. EX. JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 52ª SESSÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 1991 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
Presentes os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Paulo César Caldo, Raphael de Azevedo Branco, George Belham da Motta, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Evairaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima, Antônio Carlos de Nogueira e José do Cabo Teixeira de Carvalho.

Ausentes os Ministros Aldo Fagundes e Eduardo Pires Gonçalves.

Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr Paulo Duarte Fontes.

Secretária do Tribunal Pleno, Drª Suely Mattos de Alencar.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

HABEAS-CORPUS 32.772-0 - RJ - Relator Ministro Raphael de Azevedo Branco. PACIENTE: AGNALDO FLORENCIO, FN, preso, a disposição do Juízo da 2ª Auditoria de Exército da 1ª CJM, alegando excesso de prazo na prisão, pe de liminarmente a concessão da ordem para que seja determinada sua soltura. Impetrante: Dr Sebastião Gonçalves Araújo. - POR UNANIMIDADE, foi concedida a impetração e concedida a ordem, para que o paciente seja posto em liberdade se por al não estiver preso. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO SEIXAS TELLES).

RECURSO CRIMINAL 5.989-9 - SP - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 2ª Auditoria da 2ª CJM. RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 25 de abril de 1991, que reconheceu sua própria competência para processar e julgar o Sd Ex EMERSON DOS SANTOS, como incurso no art 187 do CPM. - POR UNANIMIDADE, foi dado provimento parcial ao recurso para, cassando a decisão recorrida, anular os atos praticados pelo

CPJ, bem como o despacho que recebeu a denúncia, determinando a remessa dos autos ao CJU, a fim de que delibere sobre o recebimento da exordial. (O MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO)

RECURSO CRIMINAL 5.940-2 - AM - Relator Ministro Antonio Carlos de No gueira. **RECORRENTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª CJM. **RECORRIDA:** A Decisão da Exmª Sra Juíza-Auditora da Auditoria da 12ª CJM, de 04/06/90, que rejeitou a denúncia contra o Cb Mar JOEL DE JESUS BOGEA, como incurso nos arts 195 e 235 do CPM. - **POR UNANIMIDADE** foi negado provimento ao recurso, mantendo a decisão hostilizada.

APELAÇÃO 46.372-2 - DF - Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. Revisor Mi nistro Paulo César Cataldo. **APELANTE:** DANIEL FERREIRA DE SOUZA, Sd Ex, con denado a 6 meses de prisão, incurso no art. 187 do CPM. **APELADA:** A Senten ça do Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, de 27 de março de 1991. Advs Drª Elizabeth Diniz Martins Souto e Alexandre Lo bão Rocha. - **POR UNANIMIDADE**, foi rejeitada a preliminar suscitada pela Defesa. **POR MAIORIA**, foram rejeitadas as preliminares argüidas pelo Mi nistro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO para anular o feito, sem renovação, por inexistência de denúncia, por falta de promoção da ação penal pelo MPM e ausência de ampla defesa. O Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, embora não acolhendo as preliminares suscitadas, concedia Habeas-Corpus, de ofício, na forma do art 470, do CPPM, para anular o processo, por não ter sido recebida a denúncia, trancando a ação penal, na conformidade do art 467, letra "c", da mesma lei processual. **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE**, foi negado provimento ao apelo, mantendo-se a Sentença recorrida, deter minando, **POR MAIORIA**, a remessa à PGJM de cópias das fls 14 a 16, 43 a 44 e 53, com vista ao art 442, do CPPM. Os Ministros JORGE FREDERICO MA CHADO DE SANT'ANNA, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS e ANTONIO CARLOS DE NOGUEI RA também votavam pela remessa de cópia do Acórdão ao Exmª Sr Ministro do Exército. O Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA votava pela não remessa de cópias a qualquer dos órgãos. (O MINISTRO LUIZ LEAL FERREIRA NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

REPRESENTAÇÃO 1.068-4 - SP - Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. O Sr Presidente da Comissão de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Bra sil - Seção de São Paulo, representa contra o Dr EDMUNDO FRANCA DE O LIVEIRA, à época Juiz-Auditor da 1ª Auditoria da 2ª CJM. **(SESSÃO SECRETA)**. **POR UNANIMIDADE**, o Plenário, preliminarmente, decidiu encaminhar os pre sentes autos à Presidência, para os fins do art 27, §§ 1º e 2º e art 46 da LOMAN. (NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO OS MINISTROS RAPHAEL DE AZEVE DO BRANCO e LUIZ LEAL FERREIRA). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTONIO CAR LOS DE NOGUEIRA, VICE-PRESIDENTE, NA AUSÊNCIA OCASIONAL DO PRESIDENTE).

APELAÇÃO 46.357-7 - PR - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. **APELANTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 5ª CJM. **APELADA:** A Sentença do Con selho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 04/04/91, que absol veu o Cb Ex ARMINDO PALUDD, do crime previsto no art 210, §§ 1º e 2º do CPM. Advª Drª Anne Elizabeth Nunes de Oliveira. **(SESSÃO SECRETA)**. (OS MI NISTROS RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO e LUIZ LEAL FERREIRA NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, VICE-PRESIDENTE, NA AUSÊNCIA OCASIONAL DO PRESIDENTE).

A Sessão foi encerrada às 18:40 horas.

Processos em mesa:

Apelação 46.324-0 (EG/RB) Aud 8ª proc 12/90-5 Adv Américo Leal
Revisão Criminal 1.239-3 (AN/ER) Aud 4ª Adv Lino Machado Filho-VISTA RAB
Apelação 46.367-4 (GB/EG) 2ª Mar proc 24/90-0 Advª Tania Sardinha Nascimen to
Correição Parcial 1.395-7 (RF) Aud 12ª proc 02/91-0 Adv João Thomas Luch singer
Apelação 46.384-6 (RB/AN) 1ª Ex proc 505/91-1 Advª Eleonora Salles de Cam pos Borges
Apelação 46.390-9 (GB/EG) 2ª/2ª proc 01/91-0 Adv Octávio Duval Meyer e Barros
Apelação 46.410-9 (RB/EG) 1ª Ex proc 510/91-9 Advª Clarice do Nascimen to Costa
Apelação 46.373-9 (JS/AF) 2ª Mar proc 09/90-1 Advª Eliane O. Luna Frei re
Apelação 46.353-6 (ER/ST) 2ª Ex Advª Teresa da Silva Moreira
Apelação 46.378-1 (JS/AN) 2ª Mar proc 507/91-0 Adv Eliane Ottoni de Lu na Freire
Representação 1.067-6 (JC) 1ª Aer
apelação 46.383-8 (JS/PC) Aud 11ª proc 509/91-0 Advª Elizabeth Diniz Martins Souto
Apelação 46.359-3 (LF/ST) Aud 10ª proc 005/90-3 Advª Antonio Jurandy Porto Rosa e outro
Conselho de Justificação 143-4, (JS/ST) Min Mar Clovis Sahione

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 096

- **APELAÇÃO Nº 46.369-2** - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Advª Drª Lúcia Maria Lobo.
- **REPRESENTAÇÃO Nº 21-0** - Relator Ministro Jorge Frederico Macha do de Sant'Anna. Revisor Ministro Aldo Fagundes.
- **PETIÇÃO Nº 428-5** - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira.
- **APELAÇÃO Nº 46.332-1** - Relator Ministro Antonio Carlos de No gueira. Revisor Ministro Wilberto Luiz Lima. Adv Dr Cid Machado.

A Imprensa Nacional executa serviços gráficos para a Administração Federal.

Consultas: Divisão de Editoração.

Fones (061) 225-4790 e 321-5566 ramal 219.

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

Procuradoria da República no Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 02, DE 31 DE JULHO DE 1991

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, através do PROCURADOR DA REPÚBLICA infra-assinado DOUTOR TOMAZ HENRIQUE LEONARDOS resolve, usando as atribuições constantes do artigo 89, parágrafo 1º da Lei nº 7437/85 e face às denúncias recebidas, instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar e possível ocorrência de loteamentos irregulares, aterros e devastações na Região dos Lagos do Rio de Janeiro, conhecida como Restinga do Massambaba, tendo em vista denúncia recebida com recortes de jornais em anexo.

Objetivando apurar a veracidade das devastações da fauna e da flora relatadas na DENÚNCIA, uma vez que se trata de áreas de preservação permanente decide-se ouvir todos os órgãos públicos envolvidos na defesa do meio ambiente, bem como todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na refeida agressão ao meio ambiente.

Registre-se e comunique-se ao Secretário-Geral de SECODIO.

TOMAR HENRIQUE LEONARDOS

Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 03, DE 09 DE AGOSTO DE 1991

A COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS E DOS INTERESSES DIFUSOS DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RGS, pelo Procurador da República signatário, exercendo as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal, e Lei nº 7.347/85,

Considerando as informações contidas no of. 14/90, de 10 de juho de 1990, firmado pelo Exmª Sr. Dr. Edgar Oliveira Garcia, Promotor de Justiça de Ronda Alta/RS, dando conta de invasões permanentes, criação de gado e devastação de uma reserva biológica com fauna e flora riquíssima localizada no município de Ronda Alta,

Considerando que tais informações ensejaram a autuação do expediente nº 18/90, de 16 de julho de 1990, sendo as denúncias ofertadas pelo digno Promotor de Justiça, conformadas e acrescidas pelo Sr. Prefeito e outras autoridades daquele município,

Considerando que tal fato caracteriza evidente dano ao meio ambiente,

Considerando a necessidade de determinar a autoria e a responsabilidade dos atos referidos, para viabilizar, se for o caso, o ajuizamento da competente ação civil pública,

DETERMINA

A instauração de inquérito civil público, com fundamento no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, procedendo-se de imediato as seguintes diligências:

1. Registre-se, autue-se;

2. Remeta-se cópia desta Portaria ao Coordenador da SECODIO, em Brasília, para fins de publicação;

3. Oficie-se ao INCRA, para informar sobre o andamento das gestões quanto à implementação de convênio ou doação da área da reserva ao município de Ronda Alta, conforme notícia às fls. 36 do expediente que ensejou a instauração do presente inquérito;

4. Oficie-se ao Exmª Sr. Prefeito Municipal de Ronda Alta, sobre a possibilidade de a Administração Municipal, identificar os responsáveis pela predação ambiental.

Fica nomeado o Dr. Walter Roberto Barcellos Poli, lotado nesta Procuradoria da República, para atuar como Secretário deste inquérito civil.

MARCO AURELIO DUTRA AUDOS
Procurador da República

Procuradoria da República em Rondônia

PORTARIA Nº 18, DE 25 DE JULHO DE 1991

O PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais,

Considerando a representação do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) acerca da demarcação do território indígena dos Karipuna, neste Estado,

Considerando que constam dos autos de inquérito policial sob. nº 90.582-5, da 1ª Vara Federal de Rondônia, informações no sentido de que o território Karipuna foi invadido por posseiros e está sendo indevida e ilegalmente explorado por madeireiros,

Considerando informações de que existem índios isolados no referido território,

Considerando que há indícios de omissão por parte da FUNAI, do IBAMA e do INCRA,

Considerando que a Constituição Federal (art. 129, III e V) deferiu ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa do meio ambiente e dos direitos e interesses das populações indígenas, resolve:

Instaurar inquérito civil para apurar, integralmente, os fatos relativos à demarcação, invasão e exploração indevida do

território Karipuna para, sendo o caso, propor as medidas judiciais apropriadas.

Para secretariar o procedimento administrativo, nomeia-se Emília Oiyé, Assessora do Procurador-Chefe e, desde logo, determina-se:

1. A autuação deste ato e dos documentos que o acompanham;

2. A extração de cópia desta portaria e encaminhamento à Secretaria de Coordenação da Defesa dos Direitos Individuais e Interesses Difusos do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, em Brasília-DF, para ciência e publicação;

3. A expedição de ofícios - art. 8º, § 1º, Lei 7.347/85 - aos representantes do IBAMA, do INCRA e da FUNAI, neste Estado, requisitando informações e documentos acerca de suas atividades em defesa e/ou relativas ao território karipuna, neste Estado;

4. A expedição de ofício à Presidência da FUNAI requisitando informações sobre o procedimento de demarcação da Área Indígena Karipuna;

5. A comunicação da instauração deste procedimento à Coordenadoria de Defesa dos Direitos e Interesses das Populações Indígenas do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Após, retornem os autos para deliberação.

MARCELO MOSCOGLIATO

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Divulgação da IN.

Fones: (061) 226-2586 e 321-5566 — R. 309 e 305

248 páginas

EDITORACÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS



ab
df
associação dos bibliotecários
Comissão de Publicações Oficiais

Imprensa Nacional
Brasília, 1987

EDITORACÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Publicação elaborada pela Subcomissão de Política Editorial e Normalização da Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras e co-editado pela Imprensa Nacional e Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal contendo informações e regras básicas sobre editoração de publicações oficiais.

As aquisições poderão ser feitas diretamente na Seção de Assinaturas e Vendas ou mediante envio de cheque nominal à Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos. Em caso de Órgão Público, mediante cópia da Nota de Empenho.

Maiores informações — End.: SIG Quadra 06 — Lote 800 —
CEP: 70604. Fones: (061) 321-5566 R. 305, 308, 309, 325 ou 328; (061) 226-6812